



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b> <b>LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</b> <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</b> <b>LEI Nº 11.488 DE 15 DE JUNHO DE 2007</b>	
<b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>	
<b>III. MODALIDADE:</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022</b>	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº. 0125/2022</b>
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EMPREITADA</b>	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
<b>VII. OBJETO:</b> <b>Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.</b>	
<b>VIII. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2022.</b> <b>HORA: 09:00 H</b> <b>LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA AVENIDA CASTRO ALVES, S/Nº, BAIRRO CENTRO, QUIJINGUE – BAHIA, CEP 48.830-000.</b>	
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> <b>ÓRGÃO: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos</b> <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos</b> <b>DOTAÇÃO: 2010-Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais</b> <b>FONTE: 0, 24</b> <span style="float: right;"><b>Valor R\$ 918.004,54</b></span> <b>ELEMENTO DE DESPESA: 339039-Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica</b>	
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> <b>12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.</b>	
<b>XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b>	



O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO CITADONO ITEM VIII SUPRA, DE 2ª A 6ª FEIRA DE 08:00H ÀS 12:00H. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (75) 3387-2196/ 3387-2317; E NO E-MAIL: [LICITACAOQUIJINGUE2017@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOQUIJINGUE2017@GMAIL.COM)

OBS.: EM CASO DE IMPRESSÃO SERÁ COBRADA TAXA NO IMPORTE DE R\$ 27,93 (VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTE A 02 (DUAS) UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL).

PRESIDENTE DA CPL	SR. IGOR DIAS SILVA
-------------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**

**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, nomeada pelo Decreto nº. 0287 de 27 de maio de 2022, por meio do seu Presidente Igor Dias Silva, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº. 11.488 de 15 de junho de 2007, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA, MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução de serviços de engenharia e urbanização, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)**

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA – Avenida Castro Alves, s/nº - Centro, Quijingue/BA.

**2 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"**

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA – Avenida Castro Alves, s/nº, Centro, Quijingue/BA.

**DATA:** 29/12/2022.

**HORÁRIO:** 09:00 Horas

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a

- a) Recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta;
- b) Abertura dos envelopes de Documentação;
- c) Devolução dos Envelopes da Proposta às licitantes inabilitadas;
- d) Abertura dos envelopes da Proposta das licitantes habilitadas.

**2.1** As decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, quanto a:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;



- b) Julgamento das propostas;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e Proposta.

### 3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.**

**3.1** Tendo por base as especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, II, III, IV e V, que é parte integrante deste Edital.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, § 2º da Lei Nº 8.666/93. A comprovação de cadastramento será através de apresentação de via de CRC, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**4.2** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas Condições DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social seja compatível com o objeto licitado.;

Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA, responsável por este certame, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Município de Quijingue/BA, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA ou responsáveis pela licitação;
- i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DO CADASTRO

Conforme prevê o Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, os interessados em participar, que não possuam cadastro no Município de Quijingue/BA, deverão requerer seu cadastro até 72 (setenta e duas) horas uteis antes da data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, apresentando as documentações exigidas abaixo relacionadas, em seu original ou cópia autenticada:

- a. Contrato Social ou Ato constitutivo e suas alterações;
- b. Cartão CNPJ;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Estado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos do Município;
- g. Comprovante de Registro no órgão competente, CREA PJ e PF;
- h. Cópias do RG e CPF dos representantes legais (Proprietário/sócios);
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;
- j. Balanço Patrimonial vigente;

- Somente a apresentação da documentação acima descrita com total legalidade, dará razão à expedição pela Prefeitura de Quijingue/BA do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da respectiva interessada, o qual deve ser incluído no envelope “1” HABILITAÇÃO junto com os demais documentos exigidos para essa fase.

- O Município terá o prazo Máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos Certificados de Registro Cadastral requeridos, a contar da data de solicitação deste.

## 6. DO PROCEDIMENTO

**6.1** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes da Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**6.2** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**6.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes da Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

**6.4** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quijingue/BA, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.4.1** Abertos os envelopes da Documentação, os membros da Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderão apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvido às últimas os envelopes da Proposta, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

**6.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope da Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.6** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de



diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**6.7** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes da Proposta.

**6.8** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes da Proposta sob a guardada Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.9** Após a abertura dos envelopes da Documentação, os demais, contendo as Propostas, serão abertos:

**6.9.1** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**6.9.2** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**6.9.3** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**6.10** A abertura dos envelopes da Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.10.1** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**6.10.2** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.11** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Documentação e Proposta em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**6.12** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**6.13** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.14** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes da Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.15** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**6.16** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

**6.17** Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; e

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.





**6.17.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**6.17.2** A apresentação do CRC não isenta a empresa cadastrada de apresentar os documentos exigidos.

**6.17.3** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

**6.17.4** Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município de Quijingue/BA durante o credenciamento.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 1**

**7.1** Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) Declarações.

**7.1.1** As documentações mencionadas no item 9.1. devem ser entregues, de preferência, numeradas sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**7.1.2** Poderão ocorrer consultas nos sítios oficiais emissores de certidões. A validade das certidões apresentadas ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

**7.1.3** Realizada a consulta mencionada no item anterior, serão impressas as declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciada, e estas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das licitantes.

### **7.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Sociedades Empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedades Comerciais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e se tratando de Sociedades por Ações, faz-se necessário está acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Participante de Sucursal, Filial ou Agência - inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro do local onde a matriz está sediada;
- e) Sociedades Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentos comprobatórios da diretoria em exercício;
- f) Sociedade Empresária Estrangeira - decreto de autorização, estando funcionamento no País;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, modelo anexo VI.

h) Declaração de não possuir Servidor Público, modelo anexo XV.



i) Declaração de inexistência de Fato superviniente da habilitação, modelo anexo XI.

**7.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Alvara de funcionamento 2022.

**7.3.1** Caso a empresa licitante seja isenta dos tributos solicitados por este certame, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor e/ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.2** Sendo o licitante detentor do menor preço Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**7.4.1** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos perante o CREA OU CAU da região da sua sede comprovando regularidade do ano em curso;

**7.4.2** Para as empresas sediadas em outros estados, a Certidão deverá ter o visto do CREA/CAU-BA;

**7.4.3** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, bem como declaração formal com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do serviço;

**QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar comprovante da execução de obra semelhante aos deste objeto, e que as obras a executar obedecem às Normas Técnicas, a Proponente deverá apresentar comprovação de execução de obras e serviços.
- c) Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização dos serviços

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	QUANT.
Escavação em solo 1ª categoria, com trator esteira	M <sup>3</sup>	3.500
Regularização de solo	M <sup>2</sup>	13.000



Trnsporte em caminhão sobre leito natural ou revestimento primario	MxK M	65.000
--------------------------------------------------------------------	----------	--------

**7.4.4** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.

**7.4.5** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos contratos de prestação de serviços dos profissionais devidamente assinados e com firma reconhecida, além dos currículos dos profissionais de nível Superior e nível técnico e declaração do(s) profissionais autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01(um) Técnico de Segurança do Trabalho.

**7.4.5.1** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este sub item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

a) **DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:** Esta relação será acompanhada dos seguintes documentos:

1) Prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional competente, quando for o caso.

2) Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

3) Cópia autenticada em cartório ou pela comissão, da página do Livro “Registro de Empregados” da empresa ou contrato particular de prestação de serviços, também autenticado, que comprove a vinculação do responsável técnico com a empresa licitante.

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e que estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de QUIJINGUE/BA no prazo máximo de 10 dias.

c) Apresentar declaração de CNAE, modelo anexo XIII.

d) Apresentar Termo de verificação quinzenal, modelo anexo XIV.

**7.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta: publicadas em diário oficial ou jornal de grande circulação; autenticadas ou registradas na Junta Comercial da sede





- ou domicílio da licitante; ou cópia do livro diário, inclusive os termos de abertura e encerramento devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.5.1** Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular da empresa ou seu representante legal, essa declaração deverá ter firma reconhecida ou autenticada, deverar está fora do balanço, sob pena de inabilitação do licitante resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**7.5.2** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **7.6.0 GUIA DE RECOLHIMENTO DE GARANTIA**

A respectiva documentação, no original, deverá ser depositada até **1 (um) dia útil antes do Certame, através de Apólice de Seguro ou na Conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE Banco do Brasil, agência Nº. 0791-9 conta corrente nº. 41.655-X. O comprovante de recebimento da prestação da garantia de participação do licitante.**

**7.6.1** A licitante deverá recolher o limite legal de 1% do valor estimado desta Tomada de Preços, constante do Termo de Referência (ANEXO III), conforme art. 31, III, da Lei 8.666/93. A garantia de proposta fará parte dos documentos de habilitação. Não serão aceitas apólice sem a sua devida quitação ou comprovante de transferência encaminhada via de e-mail.

**7.6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

#### **7.7 VISTORIA**



**7.7.1** A licitante interessada em participar desta licitação poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, efetuando o agendamento em até (05) cinco dias úteis antes, durante o horário de 08 as 12h. O agendamento devera ser efetuado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Pública, sendo acompanhada pela representante desta secretaria que emitira o atestado de visita. A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa.

**7.7.2** Atestado de visita técnica comprovando que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos OU declaração de que conhece os locais das obras, serviços e fornecimentos e circunvizinhanças que se inteirou das mesmas e de todos os dados indispensáveis para a apresentação das propostas, avaliou os problemas futuros e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, serviços e fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo responsável técnico e representante legal.

**7.7.3** A licitante poderá utilizar mídias do tipo CD-ROM, pen-drive ou outra forma de reprodução gravável, onde serão copiadas informações relativas às plantas e os prospectos necessários à elaboração do projeto.

**7.8** Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.9** É imprescindível Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico.

## **7.10 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.10.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 DOUMENTOS**  
**HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01**

## **7.11 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 02**

**7.11.1** A Proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:

- a) Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Especificações do objeto licitado de forma clara, observadas as informações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- d) A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.



**7.11.2** A licitante deverá indicar o item para o qual está concorrendo e o valor total da proposta. Os custos com locomoção e estadia necessários, para participação nas reuniões previstas neste edital deverão estar inclusos no preço global sem necessidade de menção específica na planilha orçamentária.

**7.11.3** O valor total da proposta deverá ser em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO IX.

**7.11.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.11.5** Na composição do preço a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**7.11.6** Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.11.7** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, deverá ser em valores nominais como também sob a forma percentual.

**7.11.8** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**7.11.9** As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**7.11.10** Os tributos considerados de natureza direta e pessoalíssima, como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**7.11.11** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**7.11.12** As licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**7.11.13** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o Extrato do Simples Nacional referente ao mês anterior subsequente, para conferência do faturamento bruto mensal e do faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto detalhamento da porcentagem dos impostos que a empresa se encontra. A não apresentação a desclassifica por não aferição dos valores corretos;

**7.11.14** A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**7.11.15** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a



manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

**7.11.16** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO IV.

**7.11.17** As planilhas de Orçamento e o Cronograma Físico Financeiro deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**7.11.18** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade, sob pena de desclassificação;

## 7.12 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da datade sua entrega.

Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas da União, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos os 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 7.13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.13.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**7.13.2** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbemo bom andamento dos trabalhos.

**7.13.3** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

a) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo X,. A ausência desta implicará a desclassificação da proposta.

b) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, modelo anexo XII.

b.1) A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



b.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**7.13.4** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**7.13.5** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01

- Documentos de Habilitação.

**7.13.6** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

**7.13.7** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.13.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.13.9** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.13.10** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

**7.13.11** Caso a Comissão julgue conveniente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

**7.13.12** À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, devidamente fechado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**7.13.13** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todos as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**7.13.14** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**7.13.15** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a





licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.13.16** As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**7.13.17** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**7.13.18** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**7.13.19** Será considerado inabilitada a licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**7.13.20** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**7.13.21** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.13.22** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços excessivos ou consignarem preços manifestamente inexequíveis;

a.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor GLOBAL proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor; ou Valor orçado pela Administração.

a.2) Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de 01h00min (uma) hora para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação

b) Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;

c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

e) Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;



f) Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

g) Apresentar, na composição de seus preços:

g.1) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil; g.2) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

g.3) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**8.2** Também será desclassificada a proposta cujo preço GLOBAL orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro superê os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

**9.2** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**9.3** A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**9.5** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**9.6** A Comissão permanente de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**9.7** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.8** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.9** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.10** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro



poderá reduzir a oferta.

**9.11** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**9.12** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**9.13** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

**9.14** A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**9.15** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.16** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.17** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**9.18** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Procedimento Licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, à adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

**9.19** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.20** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Quijingue/BA.

## 10 DO DIREITO DE PETIÇÃO

**10.1** Conforme dispõe o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contada da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

**10.2** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade, conforme art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.



**10.3** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada ao interessado

**10.4** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**10.5** Os recursos deverão ser interpostos pessoalmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, instalada à Avenida Castro Alves, s/nº – Centro - Quijingue/BA Telefone: (75) 3387-2196 – CEP 48.830-00.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** O adjudicatário, no ato de assinatura do Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada ou restituída após à sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2** A não realização da prestação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conformedispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

**11.4** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**11.5** A validade da garantia, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**11.6** A garantia prestada assegurará:

- a) Pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Pagamento dos prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**11.7** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**11.8** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, agência nº 791-9, conta corrente nº 41.655-X, com correção monetária.

**11.9** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**11.10** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.11** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.12** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis, contados da data em que for notificada.

**11.13** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**11.14** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**11.15** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO

**12.1A** prestação dos serviços será adjudicada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

## 13 DO TERMO DE CONTRATO

**13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.1.2** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.2** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições da habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**13.3** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

**13.4** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que sejam compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste edital.

## 14 DO REAJUSTE





**14.10** valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1A** execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **16 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

**16.1A** vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia com expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**16.2A** critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; ou
- f) Não manter a proposta.

**17.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.1) Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - b.2) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



c.2) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, pelo prazo de até dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**17.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**17.4** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**17.5** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**17.6** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.9** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**17.10** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.11** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 18 DA DESPESA

**18.1** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho POR PREÇO GLOBAL, está a cargo do elemento orçamentário:



**ÓRGÃO:** 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos  
**DOTAÇÃO:** 2010-Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais  
**FONTE:** 0, 24 **Valor R\$ 918.004,54**  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039-Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

**18.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA para o exercício de 2022.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO

**19.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo fazê-lo pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA.

**19.2** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, com sede na Avenida Castro Alves, s/nº - Centro – Quijingue/BA, CEP: 48.830-000, Tel. (75) 3387-2196.

**19.3** A Administração Pública Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**19.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério da Administração do Município de Quijingue/BA, esta Tomada de Preços poderá:

- Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- Ter sua data de abertura dos envelopes da Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Quijingue/BA.

Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** Será de responsabilidade das licitantes todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**20.4** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.5** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

**20.6** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.7** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**20.12** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**20.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Quijingue/BA, localizado à Avenida Castro Alves, s/nº – Centro - Quijingue/BA. Telefone: (75) 3387-2196 – CEP 48.830-00, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Neste mesmo endereço estarão à disposição os autos do Processo Administrativo com vista franqueada aos interessados.

## **21 DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Quadro Descritivo;

**ANEXO II** – Projeto Básico (Memorial Descritivo);

**ANEXO III** – Planilha de Orçamentária e Memorial de Cálculo;



**ANEXO IV** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO V** – Projeto Executivo;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de não Realização da Visita Técnica

**ANEXO VIII** – Modelo de Atestado de Vistoria;

**ANEXO IX** – Modelo de Proposta;

**ANEXO X** – Modelos de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO XIII** – Modelo de Declaração de CNAE;

**ANEXO XIV** – Modelo de Termo de Verificação Quinquenal

**ANEXO XV** – Modelo de Declaração de não Possui Servidor Público.

## 22 DO FORO

**22.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Euclides da Cunha/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quijingue/BA, 09 de dezembro de 2022.

Igor Dias Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** XXX/2022  
**PROCESSO Nº:** 0125/2022  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 004/2022  
**CONTRATADA:** XXXXX  
**CNPJ:** XXXXX  
**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ENCASCALHAMENTO DA ESTRADA DA ZONA RURAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE QUIJINGUE/BA AO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA, CONVÊNIO Nº 6.046.00/2021/CODEVASF.  
**VALOR:** R\$ XXXXX (EXTENSO).  
**PRAZO:** XX/XX/2022 A XX/XX/20XX - 12 (DOZE) MESES

**CONTRANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA,**  
CNPJ nº 13.698.782/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Hermógenes José da Silva, s/nº – Centro – Quijingue/BA, CEP 48.830-000, neste ato representado pelo Sr. **Weligton Cavalcante Gois**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 283.681.155-15, portador da Carteira de Identidade nº 02.511.584-7, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**  
**EMPRESA.....**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/UF, ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº xxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.**

**1.1.** Que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos



técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.3.** A execução dos serviços será iniciada \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos

DOTAÇÃO: 2010-Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

FONTE: 0, 24

ELEMENTO DE DESPESA: 339039-Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.4.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.4.3.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 5.4.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.5.** A Contratante terá o prazo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 5.9.1.** Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 5.9.2.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF (aos que mantem cadastro neste sistema), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.12.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.12.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.12.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.12.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.14.** Constatando-se, junto ao SICAF (para quem mantenha cadastro neste sistema), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

**5.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

**5.18.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00066438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00066438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento), na modalidade que desejar de acordo com as modalidades descritas no Art. 56 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no ato da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

**6.2.** O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**7.3.** A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

**7.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as





cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

**8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município de Quijingue/Ba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.9.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**8.10.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**8.10.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**8.10.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

**8.10.3.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

**8.10.4.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

**8.10.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**8.10.6.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

**9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**9.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

**9.27.** Obter junto ao Município e demais órgãos necessários, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.29.** Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

**9.29.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**9.29.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**9.30.** Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

**9.31.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.32.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

**9.35.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:



(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas;

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.36.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**9.36.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**9.36.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

**9.36.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**9.36.3.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2077, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.37.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**9.37.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.37.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservarão de material para usos futuros;

**9.37.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**9.37.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações





economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**9.37.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**9.37.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.38.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.38.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**9.38.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**9.38.3.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**9.39.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.40.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

**9.41.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**9.42.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos





federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.43.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**9.44.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

**9.45.** Quando do início do serviço deverá apresentar perante a municipalidade a ART de cada profissional envolvido no objeto, bem como da pessoa jurídica, sob pena de rescisão do contrato. O atraso na apresentação da ART dar-se-á a rescisão do contrato, exceto se houver justificativa pela contratada que demonstre a inversão da responsabilidade e se comprometa a apresentar a mesma no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias;

**9.46.** A não obtenção das licenças municipais por culpa exclusiva da contratante, acarretará de modo peremptório da rescisão do contrato;

**9.47.** A contratada ficará obrigada à abertura da “CEI” junto ao INSS ou Receita Federal para fazer a necessária averbação da construção, reforma ou ampliação e, assim, justificar a emissão da GFIP para emissão de nota fiscal por obra individualizada.

**9.48.** A empresa contratada, quando do início dos serviços deverá apresentar licença para extração e movimentação do cascalho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**11.2.** a Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.2.1.** em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso

superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

**11.2.2.2.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes



entre si.

**11.2.3.** multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**11.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**11.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**11.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.6.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.6.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.6.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não



poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifique a planilha orçamentária.

**12.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

**12.4.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**14.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**14.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**14.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no diado esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das



garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Euclides da Cunha/Ba, com exclusão de qualquer outro.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Quijingue/BA, ..... de ..... de 2022.

**Weligton Cavalcante de Gois**  
Contratante

**Empresa**  
**Responsável Legal**  
**Contratada**



**ANEXO I**  
**QUADRO DESCRITIVO**

(CONFORME ARQUIVO DIGITAL EM ANEXO)

EDITAL





**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)**  
**(CONFORME ARQUIVO DIGITAL EM ANEXO)**

EDITAL



**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DE CÁLCULO**  
**(CONFORME ARQUIVO DIGITAL EM ANEXO)**

EDITAL



**ANEXO IV**  
**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-**  
**FINANCEIRO, LDI E MODELOS**  
**(CONFORME ARQUIVO DIGITAL EM ANEXO)**

EDITAL



**ANEXO V**  
**PROJETO EXECUTIVO**  
**(CONFORME ARQUIVO DIGITAL EM ANEXO)**

EDITAL



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7.º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada\_ (endereço completo), telefone (xx)\_xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(localidade), em \_ de de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome por extenso)(cargo)





**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CFP/MF sob onº \_\_\_\_\_, e identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Processo Licitatório nº 0125/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/2022, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**, que por deliberação única e exclusiva, não participou da visita técnica disponível no referido processo, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo sob nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município de Quijingue ou qualquer argumento futuro quanto a não realização desta visita.

Quijingue, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa CPF nº -----



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local e Data

NOME DO SERVIDOR DO ÓRGÃO LICITANTE RESPONSÁVEL POR ACOMPANHARA  
EMPRESA LICITANTE.  
MATRÍCULA CARGO FORMAÇÃO CREA



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA**

..... (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_, sediada\_\_ (endereço completo), telefone (xx) \_xxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$......( ).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pela **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022** e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado na **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**.

**Nota: A Empresa que não apresentar a sua proposta de preço completa será desclassificada.**

Compõe a proposta:

- Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Composição do BDI;
- Cronograma físico-financeiro; (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) (nome por extenso)

(cargo)



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada\_\_ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem DECLARAR, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022** que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Quijingue/Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome por extenso) (cargo)



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

(localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome por extenso)(cargo)





**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_, com sedena \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microemprespa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome por extenso)(cargo)



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira  
..... de Identidade nº.  
..... e do CPF nº..... DECLARA, para os devidos  
fins que o ramo que representa maior receita desta empresa é..., código da atividade econômica  
principal CNAE.....

....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE TERMO DE VERIFICAÇÃO QUINOUENAL**

A empresa \_\_\_\_\_, cujo CNPJ esta sob o nº  
xx.xxx.xxx/0000-xx, sito á rua (av) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_,  
representado legalmente pelo Sr.  
\_\_\_\_\_ (sócio, dirigente, proprietário), portador da CI \_\_\_\_\_ SSP/xx, CPF  
\_\_\_\_\_, residente à rua (av) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, no estado da \_\_\_\_\_, ciente dos compromissos assumidos ao  
participar da Tomada de Preços nº. 004/2022, Processo Administrativo tombado sob o nº  
xx/2022, ciência comprovada através da Declaração da Proposta de Preço, e, concordância  
integral e sem qualquer restrição, com todas as condições do Edital de Convocação e seus  
anexos, devidamente assinada, que faz parte integrante do Processo Administrativo em  
referência, cujo objeto é a \_\_\_\_\_. Reconhece as condições desse Termo de  
Verificação, e assume, sem qualquer ônus para o Município, fazendo os devidos reparos e  
consertos, sobre qualquer imperfeição, erro ou dolo, que venham a surgir na obra objeto dessa  
licitação, nos próximos cinco anos, a contar da data de entrega da obra e assinatura do Termo  
de Aceitação Final, e que sejam devidamente comprovadas como responsabilidade da  
Contratada, sem extinguir o seu direito de ampla defesa. Ficando também ciente das sanções  
administrativas e penais, previstas no Edital de Convocação e seus anexos, e no Código Penal  
Brasileiro.



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para encascalhamento da estrada da Zona Rural que liga o Município de Quijingue/BA ao Município de Nordestina/BA, convênio nº 6.046.00/2021/CODEVASF.

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresa .....com sede na rua .....Nº...bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob oNº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)